

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 422, de 07 de junho de 2.011.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 5% aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4°, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

- Artigo 1° Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, a partir do mês de maio de 2011.
- Artigo 2º Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas FG's, cujos valores permanecem inalterados.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 07 de junho de 2.011.

MARILDA DE FATIMA AMANCIO DA CRUZ

Presidente

ESPANA PERRINO HURTADO 1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

JOSÉ BENEDITO RIZZATO Diretor da Secretaria